

LEI Nº 3806 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**"Institui a Semana
Municipal de Hip Hop no
Município de Sapucaia do
Sul".**



O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da **Lei Orgânica** do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Hip Hop de Sapucaia do Sul", e, por sua vez, passa a integrar o Calendário Oficial de Festas e Comemorações.

Parágrafo único. A "Semana Municipal do Hip Hop de Sapucaia do Sul", será realizada anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro.

Art. 2º Durante a Semana Musical do Hip Hop serão promovidos os trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas características do movimento "Hip Hop", como "Breack", o grafite, o "Rap", a discotecagem (DJ), o "Skate", dentre outras modalidades artísticas do movimento. Além da realização de seminários que debatam as questões permanentes ao movimento Hip Hop.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip Hop ocorrerão em espaços que garantam o acesso público, adequados a promoção dessas atividades.

Art. 4º A semana Municipal do Hip Hop será organizada por uma comissão específica, assegurada a participação do movimento Hip Hop de Sapucaia do Sul

Art. 5º A comissão organizadora poderá estabelecer relativamente ao evento:

- I - As normas que regerão;
- II - As normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;
- III - As condições para as participações;
- IV - As premiações; e
- V - As Outros detalhes relevantes para a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.